

Alto

- DT-17 Dores do Luro a Bras Pires 09. Km
- DT-18 Vargem de N. S. Aparecida ao entrocamento da DT-13 a Serra Socorroas 04. Km
- DT-19 Jorbas a Santana passando por Trigo 10. Km
- DT-20 Entrocamento da DT-17 a Serra Negra 06. Km
- DT-21 Entrocamento da Estrada Estadual passando pelo Sítio São Miguel até aos Patícios 03. Km
- DT-22 Entrocamento da Estrada Estadual passando pela fazenda São Vicente 03. Km

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doris do Luro, 09 de Novembro de 1977.

Comitê Técnico de Lira
 Ernesto Ribeiro da Silva
 Pref. Municipal

LEI Nº 398

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

O Prefeito Municipal de Doris do Luro, Estado de Minas Gerais, na forma da LEI de,

A Câmara Municipal de Doris do Luro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Doris do Luro, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 2.765.084,00 (Dois mil setecentas e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos),

Alto

- DT. 17 Dores do Tucuo a Bras Pires 09.
- DT. 18 Jargem de N. S. Aparecida ao entrocamento da DT. 13 a Serra Socorruanas 04.
- DT. 19 Jorbas a Santana passando por Trigo 10.
- DT. 20 Entrocamento da DT. 17 a Serra Negra 06.
- DT. 21 Entrocamento da Estrada Estadual passando pelo Torrigo São Miguel até aos Patúcios 03.
- DT. 22 Entrocamento da Estrada Estadual passando pela fazenda São Vicente 03.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doris do Tucuo, 09 de Novembro de 1977.

Emetê Ribeiro da Silva
Executo Público da Silva
Pref. Municipal.

LEI Nº 398

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1978.

O Prefeito Municipal de Doris do Tucuo, Estado de Minas Gerais, na forma da LEI, de,

A Câmara Municipal de Doris do Tucuo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Doris do Tucuo, para o exercício financeiro de 1978, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 2.765.084,00 (Dois mil setecentos sessenta e cinco mil e oitenta e quatro centavos),

discriminados pelos anexos integrantes desta LEI.

Artigo 2º — A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da LEI nº 4390/64, com o seguinte desdobramento:

1	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	1.999.684,00
1.1	Receita Tributária	232.500,00
1.2	Receita Patrimonial	24.000,00
1.3	Receita Industrial	95.000,00
1.4	Transferências Correntes	1.548.184,00
1.5	Receitas Diversas	10.000,00
2	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	765.400,00
2.1	Operações de Crédito	170.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	23.000,00
	Transferências de Capital	572.000,00
	<u>TOTAL DA RECEITA</u>	2.765.084,00

ARTIGO 3º — A despesa será realizada de acordo com com a seguinte discriminação por "Funções do Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	103.000,00
03	Administração e Planejamento	447.040,00
04	Agricultura	43.800,00

05	Comunicação	35.500,00	
08	Educação e Cultura	594.600,00	
10	Habitacao e Urbanismo	290.384,00	
13	Saude e Saneamento	392.600,00	
15	Assistencia e Previdencia	112.800,00	
16	Transporte	745.360,00	<u>2.765.084,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal 103.000,00

1.1 Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal 103.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL 2.662.084,00

2.1	Gabinete e Secretaria do Prefeito	300.640,00	
2.2	Serviço da Fazenda e Fiscalização	92.000,00	
2.3	Serviço de Obras e Saneamento	100.000,00	
2.4	Serviço de Educação e Cultura	594.600,00	
2.5	Serviço de Patrimônio e Urbanismo	324.084,00	
2.6	Serviço de Saúde e Saneamento	392.600,00	
2.7	Serviço de Assistência e Previdência	112.800,00	
2.8	Serviço M. de C. de Arqueologia	745.360,00	<u>2.765.084,00</u>

ARTIGO 5º Esta LEI entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem e cumprimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dões do Sul, 30 de Novembro de 1977.

Prefeito Municipal
Ernesto Ribeiro da Silva
ERNESTO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO

Secretário
José Lino Mendes
JOSE LINO MENDES
SECRETÁRIO - COLABORADOR